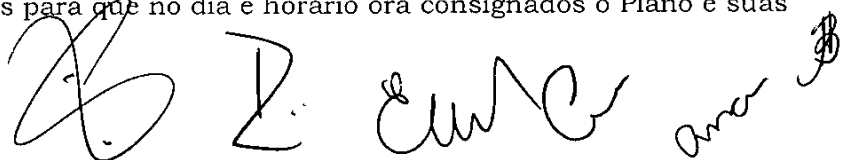


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
- EM CONTINUAÇÃO - DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA
CALIFÓRNIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA. ME
PROCESSO N.º 0002850-96.2013.8.16.0148**

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze), às 11 (onze) horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial da empresa Califórnia Loteadora e Incorporadora Ltda ME, Dr. João Dionysio Rodrigues Neto, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto pela empresa Recuperanda perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rolândia-PR, distribuído sob nº 0002850.2013.8.16.0148, deu início aos trabalhos da continuação da Assembleia Geral de Credores, no Edifício do Fórum da Comarca de Rolândia-PR, Recinto do Tribunal do Júri, localizado à Avenida Presidente Arthur Bernardes, 723 – Centro, na cidade de Rolândia-PR. Os credores presentes e devidamente representados assinaram a lista de presença que passa a integrar esta Ata. O Administrador Judicial convidou qualquer dos credores para secretariar a Assembleia e como o convite não foi aceito ele indicou o advogado Júlio Cesar Rodrigues, inscrito na OAB-PR sob nº 17.530 e tal foi aceito pelos presentes. Em seguida o Administrador Judicial apresentou aos presentes os membros da mesa diretora, composta por Aguinaldo da Silva, sócio-administrador da Recuperanda, Dr. Eugênio Luciano Pravato, advogado da Recuperanda, Silvio Isaque Miguel, Gerente-Administrativo da Recuperanda, e ainda pelo secretário nomeado e pelo próprio Administrador Judicial. Abertos os trabalhos, o Administrador Judicial indagou aos credores presentes se estavam em condições de votar a proposta de modificação do plano constante da Ata anterior. Todos os bancos credores presentes rejeitaram a referida proposta. Em seguida, a preposta do Banco do Brasil informou que apresentou uma contraproposta à Recuperanda, nos seguintes termos: a) ausência de deságio; b) carência máxima de 12 meses (com pagamento dos encargos integrais no período de carência); c) prazo de 60 meses incluído o período de carência; d) atualização dos valores habilitados até a homologação por TR mais 1% ao mês; e) encargos de TR mais 1% ao mês após a homologação; f) primeira prestação de capital fica acordada para o 13º. mês a partir da homologação do plano. Referida proposta foi aceita pela Recuperanda e na sequência foi submetida aos demais credores, a fim de que esta seja a modificação final do plano de recuperação. Diante disso, o Banco Bradesco propôs a suspensão dos trabalhos para que possa analisar a nova proposta. Colocada a proposta de suspensão em discussão, o Banco do Brasil e o Banco Bradesco aprovaram, sendo rejeitada apenas pelo Sicredi e pelo Banco Itau Unibanco. O Administrador ponderou que em razão da importância do assunto não vê problema em suspender os trabalhos por apenas mais alguns dias, a fim de que o plano seja finalmente votado. Diante disso, determina a suspensão dos trabalhos, sendo designado o dia 20.01.2014, neste mesmo local, às 11h, a fim de que haja uma deliberação definitiva sobre a proposta de modificação do Plano, ficando cientes os presentes e sem objeção. A Recuperanda foi alertada pelo Administrador Judicial no sentido de que desenvolva todas as suas gestões e negociações perante os credores para que no dia e horário ora consignados o Plano e suas





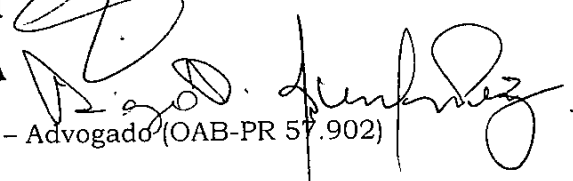
modificações sejam aprovados ou rejeitados. Nada mais havendo a ser tratado, o Administrador determinou a leitura desta ata aos presentes, sendo encerrados os trabalhos.

Califórnia Loteadora e Incorporadora Ltda. ME. (Recuperanda) 

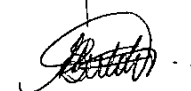
Dr. Eugênio Luciano Pravato 

Silvio Isaque Miguel

Banco Bradesco S/A

Dr. Diego Demiciano - Advogado (OAB-PR 57.902) 

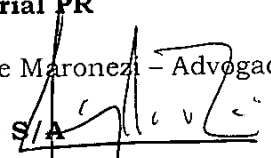
Banco do Brasil S/A

Adriana Teresinha Bertoli - preposta 

Sicredi Agroempresarial PR

Dra. Ana Paula Duarte Maronezi - Advogada (OAB-PR 60.477) 

Banco Itau Unibanco S/A

Henrique Cavalheiro Ricci - Advogado (OAB-PR 35.939) 

João Dionysio Rodrigues Neto - Administrador Judicial

Júlio Cesar Rodrigues - Secretário 

